PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.577/99

Dá nova redação ao & 1º, do Art.1º, da Lei nº 1.534/98, de 13 de maio de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Dá-se nova redação ao & 1º, do art.1º, da Lei nº 1.534/98, de 13 de maio de 1998, o qual passará a vigir com o seguinte texto.

& 1º - Para o cumprimento do caput deste artigo, a Secretaria de Serviços Urbanos - SSU da Prefeitura Municipal de Juazeiro deverá assinar convênio com as entidades representativas dos estudantes ligados a UNE - UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, UBES,- UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS e URJES - UNIÃO REGIONAL JUAZEIRENSE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, quando requerido, no sentido de ser estampada num dos lados do bilhete a "logomarca" das entidades estudantis referidas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 1999.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município